



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE

Portaria nº 003 da Diretoria de Competições, de 30 de outubro de 2025.

**APLICA OS ARTIGOS 59 E 64 DO REGULAMENTO
GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO
CEARENSE DE FUTEBOL 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria de Competições da Federação Cearense de Futebol no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que estava programada na tabela oficial do Campeonato Cearense Feminino Adulto 2025 a realização de partida Associação Movimenta Comunidade x Hiroos Cariri no dia 29 de outubro de 2025, às 19h00min, no Estádio Inaldão na Cidade de Barbalha-CE;

CONSIDERANDO o teor da súmula da partida, devidamente disponibilizada pela equipe de arbitragem e pelo delegado designado pela Federação Cearense de Futebol (FCF), constatou-se que a equipe **Associação Movimenta Comunidade** não cumpriu o disposto no **Art. 7º do Regulamento Específico da Competição**, conforme registrado em súmula.;

CONSIDERANDO que a equipe de arbitragem, em estrito cumprimento ao regulamento, aguardou a chegada da equipe **Associação Movimenta Comunidade** pelo prazo regulamentar de **30 (trinta) minutos**. Todavia, o clube **compareceu com 15 (quinze) minutos de atraso** e apresentou **número insuficiente de atletas com condição de jogo devidamente escalados**, circunstância que inviabilizou o início regular da partida;

CONSIDERANDO o que preceituam os arts. 59 e 64 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF 2025:

Art. 59 - O não comparecimento de um clube, ou o comparecimento com menos de 7 (sete) atletas a uma partida programada na tabela oficial da competição implicará em abandono de competição, tornando sem efeito todos os seus jogos e resultados, sem prejuízo do encaminhamento do fato à Justiça Desportiva.

F E D E R A Ç Ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE

***Art. 64** - Caso uma equipe abandone competição sob coordenação técnica da FCF, estará automaticamente suspensa administrativamente durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FCF, além da pena pecuniária concomitante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

RESOLVE:

- I) **APLICAR** a pena de Abandono de Competição à equipe da Associação Movimenta Comunidade, em razão do comparecimento com número inferior a 07 (sete) atletas com condição de jogo para a partida programada no dia 29 de outubro de 2025, às 19h00min, tornando sem efeito todos os seus jogos e resultados na competição, conforme disposto no Regulamento Geral da Competição (RGC);
- II) **SUSPENDER** administrativamente a equipe Associação Movimenta Comunidade de todas as competições sob coordenação da FCF pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 64 supracitado;
- III) **ENCAMINHAR** esta Portaria e documentação pertinente ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJDF/CE) para outras providências que jugarem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Neivaldo Junior
Diretor de Competições

F E D E R A Ç Ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270